



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2014 E AO CONTRATO N.º 003/2014 CELEBRADO EM 12 DE JUNHO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA - IMPAS E A FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

IMPAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - MG, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bonfim, nº 50, Centro, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.122.069/0001-49, representada neste ato pelo seu atual Presidente, Sr. ALÍPIO MARQUES DA ROCHA, CPF nº 400.869.926-00, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 17.336.390/0001-78, estabelecida na rua Johnson, nº 189, bairro União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. VENICIO DE LACERDA LEMOS, CPF nº 515.915.616-04 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao processo Licitatório 003/2014 e ao contrato n.º 003/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor, por meio do IPCA-IBGE, estabelecido na Cláusula Oitava e prorrogação na Cláusula Sétima do contrato 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando que o valor do Contrato originário dos serviços corresponde a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, será acrescido de 8,8944%

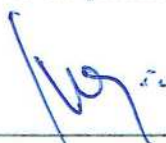
referente ao IPCA acumulado de julho de 2014 a junho de 2015, perfazendo um acréscimo de R\$ 489,19 (quatrocentos e oitenta e nova reais e dezenove centavos) desta forma o valor do Contrato passará a ser de R\$ 5.989,19 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) a partir de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 11 de junho de 2015



Alípio Marques da Rocha

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ IMPAS
CONTRATANTE



FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
VENICIO DE LACERDA LEMOS

CPF 515.915.616-04

C.I - MG-3.170.874

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 375.690.206-63

2)


CPF: 381.800.698-93